



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.545/2011

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar a Câmara Municipal de Mariana no valor de **R\$ 137.789,14 (cento e trinta e sete mil setecentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43, parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0101-CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

01031-Ação Legislativa

Divulgação Oficial

01.031.0001.4.002.339039-Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica.....30.354,92

Operacionalização das Atividades do Corpo Legislativo

01.031.0001.4.004.339039-Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica.....95.000,00

01271-Previdência Básica

Contribuição para a Previdência Social-Servidores

01.271.0001.3.003.319013-Obrigações Patronais.....12.434,22

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....R\$
137.789,14**

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

0101-CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

010301-Ação Legislativa

Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro

01.031.0001.4.001.339035-Serviços de Consultorias.....5.000,00

Operacionalização das Atividades do Corpo Legislativo

01.031.0001.4.004.319011-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....13.499,92

01.031.0001.4.004.339033-Passagens e Despesas com Locomoção.....4.900,00

01271-Previdência Básica

Contribuição para Previdência Social-Vereadores

01.271.0001.3.002.319013-Obrigações Patronais.....114.389,22

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$
137.789,14**

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Mariana, 22 de setembro de 2011.

Terezinha Severino Ramos
Prefeita Municipal